



SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

 Rua Antônio Feitosa, 90 – Centro CEP: 64330-000, Fone: (86) 3249-1311  
 CNPJ: 06.716.906/0001-93
**CLÁUSULA 14:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o recebimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA 15:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação às finalidades de interesse públicos, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio economia-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA 16:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA 17:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA 18:**

O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regula, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA 19:**

Neste contrato poderá ser acrescentado dados a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA 20:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA 21:**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula 20, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA 22:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 23:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para desfazer qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Tapuio – PI, xx de (mês) de 2021.

 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

 \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

(Agricultor no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

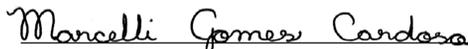
**ANEXO VI**
**QUADRO DE PERIODICIDADE DE ENTREGA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DOS GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ORD	GÊNERO	PERIODICIDADE
01	ALFACE	SEMANAL
02	ABÓBORA	SEMANAL
03	BANANA	SEMANAL
04	BATATA DOCE	SEMANAL
05	CAJU	SEMANAL
06	CHEIRO VERDE	SEMANAL
07	FEIJÃO	SEMANAL
08	MACAXEIRA	SEMANAL
09	MAMÃO	SEMANAL
10	MANGA	SEMANAL
11	MELANCIA	SEMANAL/MENSAL
12	PIMENTÃO	SEMANAL
13	PIMENTINHA	SEMANAL
14	TOMATE	SEMANAL

**Id:125256A55CDC8767**
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 076/2021, Procedimento nº 019/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de setembro de 2021.



 Marcellí Gomes Cardoso  
 Secretária Municipal de Educação
**Id:09FEB5D32BA08765**
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 076/2021**PROCESSO Nº:** 076/2021**DISPENSA Nº:** 019/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.**CONTRATADO:** EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 04 UNIDADES ESCOLARES (U. E. MARIA GONÇALVES LIMA, U. E. JOÃO CÂNDIDO, U. E. LUÍS CARDOSO LIMA E CRECHE MUNICIPAL CURUMIM) NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI.
**VALOR:** R\$ 19.515,0 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II, LEI 14.133/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 DE SETEMBRO DE 2021.**VIGÊNCIA:** 27 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio – PI, em 27 de setembro de 2021.



 Marcellí Gomes Cardoso  
 Secretária Municipal de Educação

**Id:13B59C1DBA668766**

Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de Preços do Pregão nº 006/2021, fica alterada os seus itens, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 05 - MICROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNT
4	Micro Core I7/ HD 1 TB/ 8 GB/ Monitor 18.5"	5	R\$ 5.000,00

LOTE 06 - NOTEBOOKS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNT
2	Notebook Core I5 com 8 GB/ HD 1 TB/ W10 pro	20	R\$ 2.862,00
3	Notebook Core I5/SSD 256 GB/ 8 Gb de memória	20	R\$ 5.793,00

São Miguel de Tapuio – PI, 28 de setembro de 2021.

*Jose Ribamar de Araújo Neto*  
**JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO**  
Secretário de Governo, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 076/2021  
DISPENSA Nº: 019/2021

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 076/2021, na modalidade Dispensa nº 019/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia para reforma e ampliação de 04 unidades escolares (U. E. Maria Gonçalves Lima, U. E. João Cândido, U. E. Luís Cardoso Lima e Creche Municipal Curumim) no município de São Miguel do Tapuio – PI, tendo com empresa contratada EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor de R\$ 19.515,00 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 27 de setembro de 2021.

*Marcelli Gomes Cardoso*  
Marcelli Gomes Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

**Id:125256A55CDC8EF7**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PROCESSO nº 047/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021  
CONTRATO nº 047.2/2021

Resenha do 1º Termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Processo Nº 047/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAPUIO - PI e a empresa **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1989, Bairro Jockey Clube, CEP 64.049-250, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.489.297/0001-09, DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o realinhamento de preços do processo licitatório nº 047/2021, Procedimento nº 006/2021, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme requerido pela empresa **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Pregão nº 007/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos itens dos objetos em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**Id:030E5A7957EE8792**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



**PORTARIA Nº 252/2021**

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais aplicáveis à situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR o Adv. JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, OAB/PI nº 195-A, CPF nº 112.084.303-00, para exercer o Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, referência CC Especial, até ulterior deliberação.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigore nesta data e revoga as disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), 02 de setembro de 2021.

*Jose Wilson de Carvalho*  
Jose Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 076/2021, Procedimento nº 019/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de setembro de 2021.

Marcelli Gomes Cardoso  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N°: 076/2021**

**DISPENSA N°: 019/2021**

**RATIFICO**, o processo licitatório n° 076/2021, na modalidade Dispensa n° 019/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia para reforma e ampliação de 04 unidades escolares (U. E. Maria Gonçalves Lima, U. E. João Cândido, U. E. Luís Cardoso Lima e Creche Municipal Curumim) no município de São Miguel do Tapuio – PI, tendo com empresa contratada EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor de R\$ 19.515,0 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 27 de setembro de 2021.

Marcella Gomes Cardoso  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 076/2021**  
**PROCEDIMENTO nº 076/2021**  
**DISPENSA nº 019/2021**  
**CONTRATO nº 076/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-590, representado neste ato pelo Sr. **Jullyano Belo Coelho de Oliveira**, inscrita no CPF nº 059.310.353-03, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DAS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia para reforma e ampliação de 04 unidades escolares (U. E. Maria Gonçalves Lima, U. E. João Cândido, U. E. Luís Cardoso Lima e Creche Municipal Curumim) no município de São Miguel do Tapuio – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 076/2021, Procedimento nº 019/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar de serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 19.515,0 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

#### **CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de setembro de 2021.

---

**José Ribamar de Araújo Neto**  
**Secretário de Governo, Administração e Finanças**

---

**EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 21.850.903/0001-31.**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_